

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão e ao acompanhamento da coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo o desenvolvimento ou disponibilização, implantação, configuração, testes, treinamento, manutenção e suporte técnico de aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS e, quando aplicável, plataforma web.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades de localização em tempo real dos caminhões de coleta, identificação e acompanhamento das rotas de coleta de resíduos orgânicos e de coleta seletiva, envio de notificações aos usuários quando o veículo estiver se aproximando do endereço cadastrado, bem como sistema para solicitação e agendamento da coleta de resíduos volumosos.

1.3. A contratação compreenderá todos os serviços necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução, incluindo testes, treinamento dos servidores municipais responsáveis, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão e ao acompanhamento da coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo aplicativo para dispositivos Android e iOS e, quando aplicável, plataforma web, com localização em tempo real dos caminhões, identificação das rotas de coleta de resíduos orgânicos e seletivos, acompanhamento da aproximação dos veículos, envio de notificações aos usuários, solicitação e agendamento da coleta de resíduos volumosos, implantação, testes, treinamento, manutenção e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 3.462,98	R\$ 41.555,76

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.555,76 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

1.5. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as condições de início da execução estabelecidas neste Termo de Referência, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e demonstrada a continuidade da necessidade e a vantagem para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá contemplar solução tecnológica completa destinada à gestão e ao acompanhamento da coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Capão da Canoa/RS, abrangendo o desenvolvimento ou disponibilização da solução, sua implantação, configuração, testes, treinamento, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual.

4.2. A solução deverá disponibilizar aplicativo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, com disponibilização à população por meio das lojas oficiais de aplicativos e, quando aplicável, plataforma web.

4.3. O aplicativo deverá permitir a localização em tempo real dos caminhões de coleta, possibilitando aos usuários acompanhar o deslocamento dos veículos e sua aproximação das respectivas regiões de atendimento.

4.4. A solução deverá permitir a identificação e diferenciação das rotas de coleta de resíduos orgânicos e da coleta seletiva de resíduos secos, com possibilidade de consulta e acompanhamento pelos usuários.

4.5. Deverá ser disponibilizada funcionalidade de envio de notificações aos usuários, permitindo alertá-los quando o veículo responsável pela coleta estiver se aproximando do endereço cadastrado.

4.6. A solução deverá possuir funcionalidade específica para solicitação e agendamento da coleta de resíduos volumosos, tais como móveis, eletrodomésticos e outros materiais não abrangidos pela coleta convencional, permitindo ao usuário selecionar data disponível para o recolhimento.

4.7. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à implantação, configuração e realização de testes da solução, garantindo que suas funcionalidades estejam disponíveis e operacionais antes do início de sua utilização plena.

4.8. A contratada deverá promover treinamento dos servidores municipais responsáveis, fornecendo as orientações necessárias para utilização, acompanhamento e gerenciamento das funcionalidades da solução.

4.9. Durante toda a vigência contratual, deverá ser prestado suporte técnico e manutenção da solução, incluindo a correção de falhas e os ajustes necessários ao adequado funcionamento das funcionalidades integrantes do objeto.

4.10. A solução deverá permanecer disponível em condições adequadas de funcionamento durante o período contratual, observadas as eventuais interrupções necessárias para manutenção e demais situações tecnicamente justificadas.

4.11. A solução deverá apresentar interface compatível com sua utilização pela população e pelos servidores municipais, permitindo acesso claro e adequado às funcionalidades de consulta, localização, notificações e solicitações previstas neste Termo de Referência.

4.12. Todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, inclusive aqueles relacionados à implantação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e disponibilização da solução, deverão estar incluídos no preço ofertado pela contratada.

4.13. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada integração e funcionamento de todos os componentes da solução.

4.14. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tratando os dados pessoais acessados em decorrência da execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

4.15. Os dados e informações tratados pela solução em decorrência da prestação do serviço permanecerão sob controle da Administração, cabendo à contratada adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.16. A contratada não poderá utilizar, compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais e informações obtidas em decorrência do contrato para finalidade diversa da execução do objeto, salvo determinação legal ou autorização expressa da Administração.

4.17. Eventual incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações relacionados à solução deverá ser comunicado imediatamente à Administração, com a apresentação das informações disponíveis sobre a ocorrência e das providências adotadas para sua contenção e correção.

4.18. Encerrada a contratação, a contratada deverá disponibilizar à Administração os dados necessários à continuidade do serviço e promover a eliminação das cópias mantidas sob sua responsabilidade quando determinada pela Administração e inexistir obrigação legal de conservação.

4.19. Quando a solução ofertada consistir em software preexistente de titularidade da contratada ou de terceiro, deverão estar incluídos no preço contratado todos os direitos de uso, licenças e autorizações necessários à utilização da solução pela Administração e pela população durante toda a vigência contratual.

4.20. Caso a execução do objeto envolva desenvolvimento específico de programa, aplicação, módulo, funcionalidade ou documentação técnica para a Administração, serão observadas as disposições do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos respectivos direitos patrimoniais, sem prejuízo dos direitos preexistentes da contratada sobre componentes comprovadamente desenvolvidos antes da contratação.

4.21. A contratada deverá assegurar, ao término da contratação, a disponibilização dos dados e informações pertencentes à Administração em formato que possibilite sua utilização e eventual migração para outra solução, evitando dependência tecnológica indevida do fornecedor.

4.22. A contratada deverá manter canal de atendimento para registro das solicitações de suporte técnico durante a vigência contratual, possibilitando a identificação e o acompanhamento das ocorrências registradas.

4.23. As falhas que impeçam o acesso ou o funcionamento das funcionalidades essenciais da solução deverão receber tratamento prioritário pela contratada, com início das providências para solução em prazo a ser estabelecido pela Administração de acordo com a criticidade da ocorrência.

4.24. As interrupções programadas necessárias à manutenção da solução deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas à Administração e realizadas de modo a reduzir os impactos aos usuários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento de solução tecnológica completa destinada à gestão e ao acompanhamento da coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Capão da Canoa/RS, incluindo desenvolvimento ou disponibilização, implantação, configuração, testes, treinamento dos servidores responsáveis, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual.

5.2. Após a formalização da contratação, a contratada deverá promover o levantamento das informações necessárias à implantação da solução, em conjunto com os servidores indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, especialmente quanto às rotas, tipos de coleta, veículos, dados operacionais e regras de agendamento da coleta de resíduos volumosos.

5.3. A implantação deverá contemplar todos os procedimentos necessários à disponibilização e ao funcionamento da solução, incluindo parametrização, configuração, realização de testes e demais ajustes técnicos necessários à utilização do aplicativo pela população e pela Administração Municipal.

5.3.1 A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, para realizar a disponibilização ou o desenvolvimento da solução, conforme o caso, incluindo

a configuração, parametrização, integração dos dados necessários, realização dos testes e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento do aplicativo.

5.3.2. O treinamento dos servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá ser realizado pela contratada **antes do início da utilização plena da solução**, após a conclusão dos testes e previamente ao aceite da implantação, em data a ser definida em conjunto com a Administração.

5.3.3. O prazo previsto no item 5.3.1 compreende todas as atividades necessárias para que a solução esteja disponível e em condições de funcionamento, incluindo sua disponibilização nas lojas oficiais dos sistemas Android e iOS, quando aplicável, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

5.3.4. Eventuais ajustes ou correções identificados durante os testes deverão ser realizados pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo do prazo máximo previsto para a conclusão da implantação.

5.4. A solução deverá ser disponibilizada para dispositivos móveis com sistemas operacionais Android e iOS, por meio das lojas oficiais de aplicativos e, quando aplicável, também por plataforma web.

5.5. A contratada deverá assegurar o funcionamento das funcionalidades previstas, especialmente:

- a) localização em tempo real dos caminhões de coleta;
- b) identificação das rotas de coleta de resíduos orgânicos e da coleta seletiva;
- c) consulta e acompanhamento da aproximação dos veículos;
- d) envio de notificações aos usuários quando o veículo estiver próximo do endereço cadastrado;
- e) solicitação e agendamento da coleta de resíduos volumosos, como móveis, eletrodomésticos e outros materiais não abrangidos pela coleta convencional.

5.6. Após a conclusão da implantação da solução, serão realizados testes pela Administração para verificar o pleno funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais, antes do aceite definitivo da solução.

5.7. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores municipais indicados pela Secretaria, de modo a capacitá-los para utilização, acompanhamento e gerenciamento das funcionalidades da solução.

5.8. Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar manutenção e suporte técnico, realizando as correções e os ajustes necessários ao adequado funcionamento das funcionalidades que integram o objeto contratado.

5.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. O recebimento da solução ocorrerá após a verificação do atendimento das funcionalidades previstas, da realização dos testes, da disponibilização do aplicativo e da execução do treinamento, sem prejuízo do acompanhamento contínuo dos serviços de manutenção e suporte durante a vigência contratual.

5.11. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente quando caracterizada a natureza contínua dos serviços, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos legais, especialmente a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A contratada será responsável por todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por atividades indispensáveis à implantação, disponibilização, manutenção e suporte da solução que estejam compreendidas no escopo contratado.

5.13. No encerramento ou na eventual substituição da contratação, a contratada deverá colaborar com a transição da solução, disponibilizando à Administração, em formato tecnicamente utilizável, os dados, registros e informações

pertencentes ao Município necessários à continuidade do serviço, observadas as regras de proteção de dados e segurança da informação.

5.14. A contratada não poderá reter dados ou informações de titularidade ou interesse da Administração como condição para o encerramento da prestação dos serviços, devendo promover sua disponibilização e, posteriormente, sua eliminação quando determinada pela Administração e inexistir obrigação legal de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, hipótese em que a contratada deverá indicar outro representante para acompanhamento da execução contratual.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficialmente definidos para acompanhamento da execução contratual.

6.1.13. A Administração poderá convocar o preposto ou representante indicado pela contratada sempre que necessária a adoção de providências relacionadas à execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, considerando a implantação e o funcionamento adequado da solução tecnológica, bem como a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual.

7.2. Para fins de aceite da implantação, a Administração verificará, no mínimo, a disponibilização e o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas, especialmente:

- a) disponibilização do aplicativo para dispositivos Android e iOS e, quando aplicável, plataforma web;
- b) localização em tempo real dos caminhões de coleta;
- c) identificação e acompanhamento das rotas de coleta de resíduos orgânicos e de coleta seletiva;
- d) acompanhamento da aproximação dos veículos;
- e) envio de notificações aos usuários quando o veículo estiver próximo do endereço cadastrado;
- f) funcionalidade para solicitação e agendamento da coleta de resíduos volumosos;
- g) realização dos testes necessários à validação da solução; e
- h) realização do treinamento dos servidores municipais responsáveis.

7.2.1. O faturamento mensal somente terá início após a conclusão da implantação, realização dos testes, treinamento e aceite da solução pela Administração, não sendo devido pagamento mensal por período em que a solução ainda não esteja disponibilizada em condições de utilização, ressalvadas situações expressamente atribuíveis à Administração e devidamente registradas no processo.

7.2.2. Após o aceite da implantação, os serviços de manutenção, disponibilização e suporte serão medidos mensalmente, correspondendo cada medição a 01 (um) mês de prestação regular dos serviços.

7.3. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante análise da conformidade da solução e dos serviços efetivamente executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Durante a vigência contratual, a manutenção e o suporte técnico serão aferidos considerando a continuidade do funcionamento da solução e o atendimento das solicitações relacionadas à correção de falhas, indisponibilidades ou demais ocorrências vinculadas às funcionalidades contratadas.

7.5. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, ficando o aceite da respectiva parcela condicionado à regularização das inconformidades identificadas.

7.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período ou etapa de medição, mediante ateste do fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. Não serão considerados, para fins de pagamento, serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.8. Todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratadas deverão estar compreendidos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional pela implantação, configuração, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico ou demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

8.2.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a presente contratação possui objeto, quantidade e período de execução previamente definidos, consistindo na contratação de 01 (uma) solução tecnológica integrada, com execução continuada durante 12 (doze) meses, com implantação e prestação dos serviços de manutenção e suporte durante a vigência contratual, não se caracterizando como demanda destinada à realização de contratações futuras, eventuais ou sucessivas mediante Ata de Registro de Preços. A opção mostra-se compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021, que conceitua o Sistema de Registro de Preços como conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras.

8.2.2 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo disponibilização ou desenvolvimento da solução, implantação, configuração, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as características relevantes do objeto, relacionados ao fornecimento, desenvolvimento, implantação, manutenção ou suporte de solução tecnológica, sistema informatizado, aplicativo ou plataforma digital.

8.17.1. Não será exigida comprovação de execução anterior de sistema idêntico ou especificamente destinado à coleta de resíduos sólidos, sendo suficiente a demonstração de capacidade para execução de solução tecnológica de complexidade compatível com o objeto, de modo a preservar a competitividade do certame.

8.17.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do serviço executado e de sua compatibilidade com o objeto da contratação.

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a documentação e as informações necessárias à formalização e operacionalização da contratação, observadas as exigências estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os dados de identificação da empresa e de seus responsáveis, bem como as informações de contato dos profissionais que atuarão na implantação, suporte técnico e acompanhamento da solução.

9.3. A contratada deverá apresentar plano ou cronograma de implantação da solução, contendo, no mínimo, as etapas de configuração, parametrização, testes, treinamento dos servidores responsáveis e disponibilização do aplicativo para utilização pela Administração Municipal e pela população, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da implantação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.4. Antes do início da implantação, a contratada deverá indicar os responsáveis técnicos pelo acompanhamento da execução, bem como os canais de atendimento que serão utilizados para prestação do suporte técnico durante a vigência contratual.

9.5. Quando necessário à disponibilização do aplicativo nas lojas oficiais dos sistemas Android e iOS, a contratada deverá apresentar ou providenciar os elementos técnicos e administrativos indispensáveis à publicação e manutenção da solução, conforme as responsabilidades definidas no contrato.

9.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O início efetivo dos serviços ficará condicionado à emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração, após a formalização contratual e o atendimento das providências necessárias ao início da execução.

9.8. Não deverão ser exigidos documentos ou comprovações adicionais sem relação direta e necessária com a execução do objeto, devendo as exigências observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

II) Fonte de Recursos: (836) - 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: Manutenção – Atividades Ambientais.

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.

Capão da Canoa/RS, 08 setembro de 2026.

Mauricio Jacobus Silva

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Nychole Dariva Rechenmacher

Servidora Pública